ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE RIACHUELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026/PMR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO - PMR	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026	
TIPO	**MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.
OBJETO	**A presente Licitação tem por objeto** registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/SE, inclusive das ações vinculadas ao Programa Municipal de Estímulo à Prática Esportiva – PROMEPE, instituído pela Lei Municipal nº 565/2014, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

	DIA	**HORÁRIO**
ABERTURA DA SESSÃO	**02/12/2026**	**09:00hs**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o **horário de Brasília.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL
Prefeitura Municipal de Riachuelo
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 72, Bairro Centro, Riachuelo, Estado de Sergipe.
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO
Pregoeiro(a): Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
E-mail: licitacaopmr21@gmail.com
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o https://ww.licitanet.com.br **e** http://www.riachuelo.se.gov.br, onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Riachuelo no endereço acima citado.

LOCAL DA DISPUTA – Portal https://www.licitanet.com.br/
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma Portal de Licitações – Licitanet, site: https://www.licitanet.com.br (34) 2512-6500 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail o fornecedor@licitanet.com.br / comercial@licitanet.com.br.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026/PMR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 72, Centro, Riachuelo/SE, vem por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.** Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/SE, inclusive das ações vinculadas ao Programa Municipal de Estímulo à Prática Esportiva – PROMEPE, instituído pela Lei Municipal nº 565/2014, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

2.0 DO DEMANDANTE

2.1. DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ sob o n° 13.128.897/0001-85,

3.0 . CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto

à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alinea "a" do do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva:** ***É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);***

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias

em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** , até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,01 (um centavo);**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o criterio de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermédiarios iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluida a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;
II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;
8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.
9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Havendo disponilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.4.5 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

10.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei especifica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

10.4.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.7. Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**,** que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.6 DA ANÁLISE

10.6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);

b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Riachuelo/SE;

c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponíve no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.6.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.6.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.6.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.6.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.7 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.6.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.6.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.13 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.6.14 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Iitem **12.1**, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diario Oficial do Municipio.**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

19.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

20.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alineas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:
21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

23,0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.riachuelo.se.gov.br, e www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado

especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.riachuelo.se.gov.br;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
25.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

25.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver catrater sigiloso.

25.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Declarações Gerais
ANEXO IV – Minuta do Contrato

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Riachuelo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachuelo/SE, 11 de novembro de 2026.

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE RIACHUELO/SE

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/SE, inclusive das ações vinculadas ao Programa Municipal de Estímulo à Prática Esportiva – PROMEPE, instituído pela Lei Municipal nº 565/2014, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. ESTIMA.	V. TOTAL ESTIMADO
1	BOLA PARA FUTSAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIURETANO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, CÂMARA EM BORRACHA BUTÍLICA OU EQUIVALENTE, ACABAMENTO TEXTURIZADO, CONSTRUÇÃO QUE PROPORCIONE BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CASO SEJA INDISPENSÁVEL, EXIGIR CERTIFICAÇÃO OFICIAL PERTINENTE À MODALIDADE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.	UND	50	R$ 326,73	R$ 16.336,50
2	CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM NYLON OU SISAL, TENDO EMPUNHADURA DE	UND	20	R$ 49,34	R$ 986,80

	MADEIRA OU PLÁSTICO, E MEDINDO 3 MT DE COMPRIMENTO				
3	JOGO DE XADREZ COMPLETO, COMPOSTO POR TABULEIRO E 32 PEÇAS, CONFECCIONADOS EM MADEIRA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E ACABAMENTO EQUIVALENTES.	UND	5	R$ 45,19	R$ 225,95
4	CONJUNTO COM 2 BARALHOS, TOTALIZANDO 110 CARTAS, SENDO CADA BARALHO COMPOSTO POR 52 CARTAS, CORINGAS E CARTAS ADICIONAIS; CARTAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO/PVC RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, NÃO TRANSPARENTE E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 × 89 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO.	UND	20	R$ 48,74	R$ 974,80
5	MARCADOR MANUAL DE MESA PARA FUTSAL, DESTINADO À INDICAÇÃO DE GOLS E FALTAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM NÚMEROS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E SISTEMA DE ALTERAÇÃO MANUAL.	UND	20	R$ 146,99	R$ 2.939,80
6	JOGO DE DAMAS COMPLETO, COM TABULEIRO E PEÇAS CONFECCIONADOS EM MADEIRA OU MATERIAL RESISTENTE DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, TABULEIRO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52 × 52 CM.	UND	10	R$ 43,88	R$ 438,80
7	MEIÃO ESPORTIVO PARA FUTEBOL, CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM POLIÉSTER E ALGODÃO, COM MATERIAL	PAR	25	R$ 29,11	R$ 727,75

	ELÁSTICO ADEQUADO À FIXAÇÃO E CONFORTO. TAMANHOS INFANTIL E ADULTO.				
8	REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPATÍVEL COM TRAVES DE 7,32 × 2,44 M, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, FIO COM ESPESSURA MÍNIMA COMPATÍVEL COM O USO ESPORTIVO, RESISTENTE À UMIDADE E À RADIAÇÃO UV.	UND	40	R$ 770,45	R$ 30.818,00
9	REDE PARA GOL DE FUTSAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,20 M DE LARGURA × 2,10 M DE ALTURA, RECUO SUPERIOR DE 0,40 M E INFERIOR DE 1,00 M; MALHA APROXIMADA DE 12 × 12 CM; FIO 4 MM, RESISTENTE E COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV.	UND	40	R$ 618,42	R$ 24.736,80
10	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA, DESTINADA A TREINAMENTO E COMPETIÇÃO, COM LÂMINA RÍGIDA E REVESTIMENTO EM BORRACHA APROPRIADA PARA A MODALIDADE, CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO RESISTENTE.	PAR	40	R$ 101,87	R$ 4.074,80
11	BOLA PARA TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO PARA A MODALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ESFÉRICO, DESTINADA A TREINAMENTO E JOGOS.	UND	40	R$ 11,59	R$ 463,60
12	BOLA PROFISSIONAL PARA FUTSAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU OU MATERIAL EQUIVALENTE, PESO DE 410 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64 CM,	UND	50	R$ 387,75	R$ 19.387,50

	CONSTRUÇÃO QUE PROPORCIONE BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, RESISTÊNCIA, MACIEZ E ESTABILIDADE, CÂMARA INTERNA DE ALTA RETENÇÃO DE AR, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO OU EQUIVALENTE.				
13	BOLA OFICIAL PARA VOLEIBOL DE QUADRA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM, PESO ENTRE 260 E 280 G, CÂMARA EM BORRACHA BUTÍLICA OU EQUIVALENTE, REVESTIMENTO RESISTENTE, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	R$ 202,26	R$ 6.067,80
14	PRATO TIPO CONES CHINÊS PVC 19CM DE DIÂM. P ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS P APRIMORAR AS QUALIDADES FÍSICAS: FORÇA, RESISTÊNCIA, VELOCIDADE, COORDENAÇÃO, POTÊNCIA, PLIOMETRIA, AGILIDADE	UND	50	R$ 3,19	R$ 159,50
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTOJUVENIL, TAMANHO 5, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO/PVC DE ALTA RESISTÊNCIA OU EQUIVALENTE, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ÁGUA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UND	50	R$ 96,41	R$ 4.820,50
16	BOMBA MANUAL PARA INFLAR BOLAS ESPORTIVAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM MANGUEIRA REMOVÍVEL E AGULHA/BICO COMPATÍVEL COM VÁLVULAS DE BOLAS ESPORTIVAS.	UND	25	R$ 56,95	R$ 1.423,75

17	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE À RADIAÇÃO UV, MALHA APROXIMADA DE 10 × 10 CM E FIO DE APROXIMADAMENTE 4 MM.	METRO	1.250	R$ 22,55	R$ 28.187,50
18	BOLA PROFISSIONAL PARA FUTEVÔLEI, CONFECCIONADA EM PU OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, 8 GOMOS OU CONFIGURAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69 CM, PESO DE 420 A 450 G, CONSTRUÇÃO RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA DE ALTA RETENÇÃO DE AR E MIOLO REMOVÍVEL.	UND	30	R$ 243,38	R$ 7.301,40
19	PAR DE LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PALMA CONFECCIONADA EM ESPUMA DE LÁTEX MACIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DORSO RESISTENTE E FECHAMENTO AJUSTÁVEL NO PUNHO.	PAR	15	R$ 177,76	R$ 2.666,40
20	TROFÉU MEDINDO 120 CM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA METAL DOURADA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COM 4 COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA HONRA AO MÉRITO COM LOGO DA PREFEITURA.	UND	40	R$ 208,07	R$ 8.322,80
21	TROFÉU MEDINDO 100 CM BASE OCTOGONAL DE 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA	UND	40	R$ 211,60	R$ 8.464,00

	COR PRETA, TAÇA METAL DOURADA COM 30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COM 4 COLUNAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ESTATUETA HONRA AO MÉRITO				
22	TROFÉU ARTILHEIRO EM ACRÍLICO 20CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA DE 7,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA E NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE CHUTEIRA(PÉ) EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	UND	10	R$ 159,51	R$ 1.595,10
23	TROFÉU MELHOR GOLEIRO EM ACRÍLICO 20CM DE ALTURA COM BASE QUADRADA DE 7,5CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA E NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UMA ESTATUETA EM FORMATO DE LUVAS(MÃOS) EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	UND	10	R$ 170,40	R$ 1.704,00
24	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY, REVESTIMENTO EM PU OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, PESO ENTRE 425 E 445 G, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 69 CM, CONSTRUÇÃO RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA DE ALTA RETENÇÃO DE AR E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UND	30	R$ 166,45	R$ 4.993,50
25	TROFÉU EM ACRÍLICO , COM BASE EM ACRÍLICO 6CM E CORPO EM ACRÍLICO 5CM ALTURA 50 CM COM LARGURA DE 20 CM, PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA	UND	40	R$ 277,47	R$ 11.098,80

	COM ESTATUETAS DOURADAS NO FORMATO DE CHUTEIRAS, LUVAS, BOLAS, CORREDORES, HONRA AO MÉRITO				
26	TROFÉU EM ACRÍLICO , COM BASE REDONDA E MACIÇA, MATERIAL DE ALTO IMPACTO, POLIDA E ENVERNIZADA MEDINDO 5X7,5CM DE BASE E 15 CM DE ALTURA PERSONALIZADO COM A LOGO DA PREFEITURA E COM ESTATUETAS (CHUTEIRAS, LUVAS, BOLAS, CORREDORES, MOTOS, PATINS, SKATES OU HONRA AO MÉRITO).	UND	300	R$ 44,46	R$ 13.338,00
27	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRAGEM ESPORTIVA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ELEVADA INTENSIDADE SONORA, ADEQUADO PARA AMBIENTES ESPORTIVOS ABERTOS E FECHADOS, ACOMPANHADO DE SUPORTE/DEDAL PARA FIXAÇÃO.	UND	20	R$ 55,12	R$ 1.102,40
28	JOGO DE BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIARES EM JOGOS DE FUTEBOL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X40CM (IXA), COMPOSIÇÃO:100% POLIÉSTER, ACOMPANHADO DO CABO, CONFECCIONADO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	PAR	20	R$ 96,52	R$ 1.930,40
29	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO ESPORTIVO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, COM ALÇAS REFORÇADAS, FECHAMENTO SEGURO E	UND	20	R$ 137,03	R$ 2.740,60

	COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ORGANIZAÇÃO.				
30	CONE MÉDIO COM 30 CM, PLÁSTICO	UND	20	R$ 17,98	R$ 359,60
31	CONES GRANDE COM 60CM, PLÁSTICO.	UND	20	R$ 63,42	R$ 1.268,40
32	KIT PARA ARBITRO COM CAMISA COM A LOGO DA PREFEITURA NA FRENTE E NAS COSTAS, TECIDO EM POLIÉSTER, SHORT COM A LOGO DA PREFEITURA E JOGO DE MEIÕES.	UND	20	R$ 134,58	R$ 2.691,60
33	SACOLÃO, SACO DE FARDAMENTO, EM NYLON, COM ALÇAS RESISTENTES E REFORÇADAS COM A MARCA DA PREFEITURA DE RIACHUELO IMPRESSAS EM SILKESCREN, COM IMPRESSÃO CENTRALIZADA, MEDINDO 17CM.	UND	20	R$ 69,05	R$ 1.381,00
34	BANDEIRA PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSTA POR HASTE RESISTENTE E FLEXÍVEL, BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, COM SISTEMA ADEQUADO DE FIXAÇÃO AO SOLO.	UND	10	R$ 98,92	R$ 989,20
35	JOGO DE DOMINÓ COMPLETO, COMPOSTO POR 28 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM MARCAÇÕES DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM ESTOJO.	UND	10	R$ 38,09	R$ 380,90
36	KIT PARA ÁRBITRO, CONTENDO NO MÍNIMO CARTÕES AMARELO E VERMELHO CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UND	20	R$ 31,50	R$ 630,00

37	REDE PARA VÔLEI OFICIAL COM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) COM 2 MM TRAÇADO, MEDINDO 10,00X1,00M (C X L). COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DUBLADAS, IMPERMEÁVEIS, COM 5CM DE LARGURA.	UND	10	R$ 406,94	R$ 4.069,40
38	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,20 M DE LARGURA × 2,30 M DE ALTURA, RECUO SUPERIOR DE 0,50 M E INFERIOR DE 1,80 M, MALHA APROXIMADA DE 15 × 15 CM, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO UV E RESISTENTE À ÁGUA.	UND	40	R$ 236,00	R$ 9.440,00
39	CRONÔMETRO DIGITAL ESPORTIVO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO DE 80 REGISTROS/TEMPOS, DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, FUNÇÕES DE CRONOMETRAGEM E MARCAÇÃO DE VOLTAS/PARCIAIS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA/PILHA.	UND	20	R$ 65,83	R$ 1.316,60
40	MESA DE PING PONG OFICIAL, MESA DE PING PONG EM MDF COR AZUL - TAMPO EM MDF 15MM; – ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV; – LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; – BORDAS E PÉS EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI; – PÉS COM RODÍZIOS; – ACOMPANHA SUPORTE E REDE; – MEDIDAS DA MESA: C X L X A (274 X	UND	10	R$ 1.642,10	R$ 16.421,00

	152 X 76) CM – TAMANHO OFICIAL;				
41	PLACA MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS EM FUTEBOL, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM NUMERAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS E EMPUNHADURA ADEQUADA.	UND	10	R$ 446,02	R$ 4.460,20
42	PLACA/ACRÍLICA ACRÍLICO 2MM 15X15, TRANSPARENTE, ACRÍLICO VIRGEM PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA.	UND	20	R$ 13,13	R$ 262,60
43	ANTENA P/ VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO OFICIAL COM O SUPORTE.	UND	10	R$ 283,71	R$ 2.837,10
44	CALIBRADOR/MANÔMETRO DIGITAL PARA BOLAS ESPORTIVAS, COM VISOR DIGITAL, COMPATÍVEL COM VÁLVULAS DE BOLAS ESPORTIVAS E CAPACIDADE DE LEITURA EM UNIDADE DE PRESSÃO APROPRIADA.	UND	20	R$ 140,16	R$ 2.803,20
45	KIT PARA DEMARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEVÔLEI, COMPOSTO POR FITAS/FAIXAS RESISTENTES E DE ALTA VISIBILIDADE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ADEQUADO AO PISO/AREIA E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM QUADRA DA MODALIDADE.	UND	20	R$ 76,55	R$ 1.531,00
46	TACO DE SINUCA BILHAR – MADEIRA IPÊ – MEDINDO 1,45M	UND	40	R$ 24,83	R$ 993,20
47	MESA DE SINUCA VERDE COM 15 BOLAS COMPRIMENTO DA MESA: 2,23M – LARGURA DA MESA: 1,23M – MATERIAL DO PANO:	UND	20	R$ 3.702,81	R$ 74.056,20

	ACRILICO – MATERIAL DA SUPERFICIE DE JOGO: PEDRA ARDÓSIA – SUPERFICIE DE JOGO: 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,00M DE LARGURA – MADEIRA NAS TABELAS E CAIXOTE – PÉS EM MDF 25MM SUPER REFORÇADA – ACABAMENTO COM VERNIZ PU AUTOMOTIVO – TRAVAS INTERNAS NOS CAIXOTES PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E TECIDO VERDE.				
48	CONJUNTO DE TABELA PARA BASQUETE, TABELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 × 50 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ACOMPANHADA DE ARO METÁLICO E REDE, COM SISTEMA ADEQUADO DE FIXAÇÃO.	UND	20	R$ 235,83	R$ 4.716,60
49	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL, FORMATO REDONDO, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3 MM, ACOMPANHADA DE FITA E PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	700	R$ 10,43	R$ 7.301,00
50	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, SOLADO DE BORRACHA COM TRAVAS FIXAS MULTIDIRECIONAIS, PALMILHA EM EVA REMOVÍVEL, FECHAMENTO POR CADARÇO, TAMANHOS 36 A 44.	UND	20	R$ 186,55	R$ 3.731,00
51	UNIFORME DE JOGO EM TECIDO DRY PROFISSIONAL, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, ACABAMENTO COM COSTURAS REBATIDAS E GOLAS PERSONALIZADAS, VIÉS DUPLO NAS	UND	40	R$ 1.007,17	R$ 40.286,80

	MANGAS GRAMATURA 120G CONTENDO 20 CAMISAS, 20 SHORTS E 20 PARES DE MEIÕES, COM 02 CAMISAS DE GOLEIROS COM 02 SHORTS E 02 PARES DE MEIÕES, COM A LOGO MARCA DA PREFEITURA NA FRENTE E COSTAS.				
52	CAIXA TÉRMICA PARA GELO 40L	UND	20	R$ 195,12	R$ 3.902,40
53	BOLA PROFISSIONAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, PESO MÁXIMO DE 450 G, CÂMARA DE ALTA RETENÇÃO DE AR, CONSTRUÇÃO RESISTENTE E ADEQUADA À PRÁTICA COMPETITIVA, COM CARACTERÍSTICAS DE AMORTECIMENTO E RESILIÊNCIA.	UND	80	R$ 82,93	R$ 6.634,40
54	MESA PARA FUTMESA, TAMPO EM MDP NAVAL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO RESISTENTE E PERSONALIZAÇÃO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA/PREFEITURA.	UND	10	R$ 3.792,02	R$ 37.920,20
55	SKATE PROFISSIONAL MONTADO, DECK CONFECCIONADO EM MADEIRA MAPLE OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DESEMPENHO EQUIVALENTE, TRUCKS METÁLICOS RESISTENTES, RODAS APROPRIADAS À PRÁTICA DE SKATE E ROLAMENTOS ADEQUADOS AO USO ESPORTIVO.	UND	60	R$ 344,48	R$ 20.668,80

56	SKATE INFANTIL PARA INICIANTES, MONTADO, COM DECK RESISTENTE, TRUCKS METÁLICOS, RODAS APROPRIADAS PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA E ROLAMENTOS ADEQUADOS, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO INFANTIL.	UND	60	R$ 119,33	R$ 7.159,80
57	KIT DE SEGURANÇA PARA SKATISTA, COMPOSTO POR CAPACETE, PAR DE JOELHEIRAS E PAR DE COTOVELEIRAS, CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES, COM SISTEMA DE AJUSTE. CAPACETE COM TAMANHOS COMPATÍVEIS COM CIRCUNFERÊNCIAS P: 51–55 CM, M: 56–59 CM E G: 60–62 CM, OU FAIXAS EQUIVALENTES.	UND	60	R$ 168,38	R$ 10.102,80
58	KIT DE PROTEÇÃO INFANTIL PARA PATINS, PATINETE, BICICLETA E SKATE, COMPOSTO POR 01 CAPACETE AJUSTÁVEL, 01 PAR DE JOELHEIRAS, 01 PAR DE COTOVELEIRAS E 01 PAR DE MUNHEQUEIRAS, CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES, COM SISTEMA DE AJUSTE E ACOLCHOAMENTO INTERNO ADEQUADO.	UND	60	R$ 140,67	R$ 8.440,20
59	PAR DE LUVAS PARA BOXE, CONFECCIONADAS EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM ENCHIMENTO ADEQUADO À ABSORÇÃO DE IMPACTO, FECHAMENTO AJUSTÁVEL E VENTILAÇÃO ADEQUADA.	PAR	50	R$ 241,29	R$ 12.064,50
60	PROTETOR BUCAL PARA BOXE COM MATERIAL	UND	50	R$ 35,94	R$ 1.797,00

	NÃO TÓXICO, FEITO EM ETÍL VINIL ACETATO – MOLDAVÉL E COM AROMA DE MENTA – COM ESTOJO E PROTEÇÃO SUPERIOR.				
61	MESA DE PEBOLIM, ESTRUTURA EM MDF/MDP OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, PÉS RESISTENTES, HASTES METÁLICAS, MANOPLAS, JOGADORES EM MATERIAL RESISTENTE, BOLAS E MARCADORES DE PONTOS. ALTURA APROXIMADA DE 80 CM E LARGURA APROXIMADA DE 60 CM.	UND	15	R$ 1.794,00	R$ 26.910,00
62	JOGO 3 EM 1 DE XADREZ, DAMAS E GAMÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA/TABULEIRO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 40 × 40 CM, CONTENDO JOGO COMPLETO DE XADREZ COM 32 PEÇAS, ALÉM DAS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA DAMAS E GAMÃO.	UND	30	R$ 42,55	R$ 1.276,50
63	BOLA DE BASQUETE TAMANHO 7, CONFECCIONADA EM BORRACHA, POLIURETANO OU COMBINAÇÃO DE MATERIAIS DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, PESO APROXIMADO DE 580 G, CÂMARA EM BORRACHA BUTÍLICA OU EQUIVALENTE E SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA ADERÊNCIA DURANTE O JOGO.	UND	30	R$ 156,35	R$ 4.690,50
64	TATAME ESPORTIVO, PLACA MEDINDO 1 × 1 M, ESPESSURA DE 20 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL EMBORRACHADO APROPRIADO À PRÁTICA ESPORTIVA, ANTIDERRAPANTE, ANTIELETROSTÁTICO E COM CAPACIDADE DE	METRO	100	R$ 86,23	R$ 8.623,00

	ABSORÇÃO DE IMPACTO/RUÍDO.				
65	REDE P/ PING PONG PROFISSIONAL RETRÁTIL PLASTIC PVC, POLIÉSTER, EXPANSIVÉL ATÉ 165CM, ABERTURA DE ATÉ 4,5CM E SISTEMA COM MOLA.	UND	40	R$ 52,45	R$ 2.098,00
66	BICICLETA INFANTIL ARO 12, COM QUADRO RESISTENTE E APROPRIADO AO PÚBLICO INFANTIL, PNEUS COMPATÍVEIS, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO, GUIDÃO E SELIM AJUSTÁVEIS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO SEGURO.	UND	20	R$ 231,38	R$ 4.627,60
67	BICICLETA INFANTIL/JUVENIL ARO 20, QUADRO RESISTENTE, PNEUS COMPATÍVEIS, SISTEMA DE FREIOS ADEQUADO, GUIDÃO E SELIM AJUSTÁVEIS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO SEGURO.	UND	20	R$ 619,84	R$ 12.396,80
68	BICICLETA ADULTA ARO 29, QUADRO EM ALUMÍNIO, FREIOS A DISCO MECÂNICOS, SISTEMA DE CÂMBIO DIANTEIRO E TRASEIRO INDEXADO, PNEUS COMPATÍVEIS COM O ARO E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UND	20	R$ 1.246,11	R$ 24.922,20
69	BICICLETA ADULTA ARO 26, QUADRO EM ALUMÍNIO, FREIOS A DISCO MECÂNICOS, SISTEMA DE CÂMBIO DIANTEIRO E TRASEIRO INDEXADO, PNEUS COMPATÍVEIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.	UND	20	R$ 940,98	R$ 18.819,60

		R$ 603.008,45

1.2. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades administrativas, observados os quantitativos e saldos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O Município de Riachuelo/SE atuará como órgão gerenciador, por intermédio da unidade administrativa competente, sendo a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer a unidade requisitante, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.4. O critério de julgamento será o menor preço por item, com adjudicação individualizada, considerando a natureza divisível dos materiais e equipamentos esportivos e a possibilidade de fornecimento por empresas especializadas nos diferentes segmentos comerciais.

1.5. Considerando que o valor total estimado de cada um dos 69 itens é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, devidamente justificadas nos autos.

1.6. Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral dos materiais registrados. As contratações ocorrerão conforme as necessidades efetivas da Secretaria, a disponibilidade orçamentária e a emissão das respectivas ordens de fornecimento.

1.7. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.8. A contratação destina-se à aquisição de materiais e equipamentos esportivos necessários ao atendimento das finalidades públicas da Secretaria, não se pretendendo adquirir bens de luxo, devendo os padrões de qualidade exigidos guardar proporcionalidade com a finalidade, a funcionalidade e as condições usuais de utilização de cada produto.

1.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

1.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as condições de cada contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais e equipamentos esportivos destinados ao desenvolvimento das atividades, programas, projetos, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer de Riachuelo/SE, contribuindo para a promoção e o incentivo à prática esportiva no Município.

2.2. A disponibilidade dos materiais é necessária à execução das ações institucionais da Secretaria, inclusive aquelas relacionadas ao Programa Municipal de Estímulo à Prática Esportiva – PROMEPE, instituído pela Lei Municipal nº 565/2014, permitindo o atendimento das diferentes modalidades esportivas e atividades recreativas, bem como a realização de competições e demais iniciativas voltadas ao esporte e ao lazer.

2.3. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 50/2026, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, que relacionou 69 itens de materiais e equipamentos esportivos, com suas respectivas especificações, unidades de medida e quantitativos estimados, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, considerando a diversidade dos materiais, a realização de atividades esportivas ao longo do período de atendimento da demanda e a conveniência de realizar aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e favorecendo a economicidade e a eficiência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução Adotada

3.1.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição dos materiais e equipamentos esportivos relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência, com fornecimento

parcelado, mediante ordens de fornecimento emitidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O ciclo da solução compreende a identificação da necessidade, emissão da ordem de fornecimento, separação, acondicionamento, transporte, entrega, conferência quantitativa e qualitativa, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização e controle dos materiais e dos saldos registrados.

3.1.3. A execução parcelada permitirá compatibilizar as aquisições com o calendário de atividades esportivas, os quantitativos efetivamente necessários, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques excessivos e o desperdício de recursos públicos.

3.2. Justificativa da Solução

3.2.1. A aquisição dos materiais e equipamentos esportivos, em vez da contratação conjunta de serviços de organização e execução de eventos, permite à Administração utilizar os produtos nas diferentes atividades, programas, projetos, treinamentos e competições desenvolvidos ou apoiados pela Secretaria, conforme suas necessidades institucionais.

3.2.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à possibilidade de demandas sucessivas ao longo da vigência da Ata, especialmente em razão da realização de atividades esportivas e recreativas em períodos distintos, permitindo o fornecimento conforme as necessidades efetivas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.2.3. O julgamento pelo menor preço por item favorece a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de materiais esportivos e evita o agrupamento indevido de produtos de naturezas distintas, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

3.3. Qualidade, Transporte e Garantia

3.3.1. Os materiais e equipamentos esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, deterioração ou defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações estabelecidas para cada item e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos respectivos produtos.

3.3.2. Os produtos deverão apresentar identificação, composição, dimensões, tamanhos e demais informações técnicas pertinentes, quando aplicáveis, observadas as características constantes da

proposta aceita. Os materiais personalizados deverão apresentar acabamento e identificação institucional compatíveis com os padrões previamente aprovados pela Administração.

3.3.3. A contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, utilizando meios adequados à natureza dos produtos, especialmente quanto a troféus, mesas esportivas, bicicletas, bolas, redes, uniformes e demais equipamentos sujeitos a avarias, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração.

3.3.4. Os materiais recusados por defeitos, avarias, especificações divergentes, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus adicional, observadas as condições de garantia legal e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. Entrega e Recebimento

3.4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento. Para materiais personalizados ou equipamentos cuja natureza exija prazo diferenciado de preparação e fornecimento, poderá ser estabelecido prazo de até 15 (quinze) dias úteis, desde que os itens abrangidos e as respectivas condições estejam definidos previamente no instrumento convocatório.

3.4.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, dentro do Município de Riachuelo/SE, nos dias e horários estabelecidos na respectiva ordem de fornecimento, observadas as condições de transporte, acondicionamento e descarga necessárias à preservação dos produtos.

3.4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos materiais, e o recebimento definitivo após a verificação das quantidades, unidades de medida, dimensões, tamanhos, características técnicas, integridade, funcionalidade e, quando aplicável, personalização, observada a correspondência com a Nota Fiscal, a proposta aceita e a ordem de fornecimento.

3.4.4. A substituição ou complementação de materiais recusados deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a notificação da contratada, ressalvados os produtos personalizados ou de fabricação específica, para os quais poderá ser estabelecido prazo compatível com a necessidade de substituição, mediante justificativa e autorização da Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Materiais

4.1.1. Os materiais e equipamentos esportivos deverão observar integralmente as descrições, especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais características constantes do quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

4.1.2. Não será admitida a entrega de produtos com características, dimensões, tamanhos, composição, resistência, capacidade, acabamento, funcionalidade ou unidade de fornecimento divergentes daquelas estabelecidas para o respectivo item e da proposta aceita pela Administração.

4.1.3. Quando a descrição do item contiver referência a dimensões, materiais de fabricação, peso, resistência, desempenho, normas técnicas ou outros requisitos específicos, a verificação de conformidade observará os elementos estabelecidos no quadro do item 1.1 deste instrumento, admitidas as equivalências expressamente previstas nas especificações.

4.1.4. Não haverá preferência por marca ou fabricante específico. A marca e o modelo ofertados deverão ser mantidos durante a execução, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de qualidade e características equivalentes ou superiores às originalmente aceitas.

4.1.5. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, fotografias, certificados, declarações do fabricante ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observadas as exigências objetivas previstas no instrumento convocatório.

4.1.6. Os materiais e equipamentos sujeitos a certificação compulsória, regulamentação técnica ou requisitos específicos de segurança deverão atender às normas legalmente exigíveis para sua comercialização e utilização, não sendo admitidas exigências de certificações facultativas sem justificativa técnica.

4.2. Condições de Entrega e Execução

a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços;

b) Cada ordem de fornecimento indicará os itens solicitados, os respectivos quantitativos, o local, o prazo, o horário de entrega e o servidor responsável pelo recebimento;

c) Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e substituições decorrentes de desconformidades, serão de responsabilidade da contratada;

d) O transporte deverá observar as características dos materiais, assegurando sua integridade, especialmente quanto a troféus, mesas esportivas, bicicletas, bolas, redes, uniformes e demais equipamentos sujeitos a avarias;

e) A contratada não poderá estabelecer quantitativo mínimo de fornecimento diferente daquele indicado na respectiva ordem, desde que observadas as condições previamente estabelecidas na contratação;

f) Não será admitida a entrega de materiais em quantidade superior à autorizada ou em desconformidade com a ordem de fornecimento, salvo mediante autorização formal da Administração;

g) O fornecimento parcelado não assegura à contratada o direito à entrega integral dos quantitativos registrados, estando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração.

4.3. Documentação Obrigatória durante a Execução

a) Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo identificação dos itens, respectivas quantidades, preços e marca, quando aplicável;

b) Comprovante de entrega devidamente identificado e assinado pelo servidor responsável, quando adotado pela Administração;

c) Catálogo, ficha técnica, certificado ou documento de conformidade, quando exigível ou solicitado para verificação das características do produto, observadas as condições do edital;

d) Comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista nos momentos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação;

e) Documento de substituição, complementação ou devolução, quando houver recusa de materiais ou necessidade de regularização do fornecimento.

4.4. Requisitos Complementares

a) Manutenção de capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos, prazos e condições de entrega estabelecidos;

b) Disponibilização de canal de comunicação para recebimento de ordens de fornecimento, notificações e esclarecimentos;

c) Comunicação imediata à Administração de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

d) Manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução das contratações dela decorrentes.

4.5. Habilitação jurídica

4.5.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

4.5.2. A documentação exigida será definida de acordo com a natureza jurídica do licitante, compreendendo:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade constituída sob outra forma empresarial admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;

e) sociedade cooperativa, quando sua participação for compatível com o objeto: documentos constitutivos e registros exigidos pela legislação específica;

f) empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível;

g) filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo no órgão competente, acompanhada da averbação no registro da matriz, quando cabível.

4.5.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente, de modo a permitir a identificação dos atuais administradores, representantes e atividades econômicas exercidas.

4.5.4. O objeto social ou a atividade econômica do licitante deverá apresentar compatibilidade com o fornecimento dos materiais ou equipamentos esportivos para os quais concorrer, admitidas atividades comerciais abrangentes que contemplem a natureza dos produtos ofertados.

4.5.5. Quando o licitante for representado por procurador, deverá ser apresentado instrumento de mandato que demonstre os poderes conferidos, acompanhado dos documentos correspondentes.

4.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.6.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

III - prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

V - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando pertinente, municipal, compatível com o ramo de atividade e com o objeto;

VI - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante;

VII - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando aplicável;

VIII - declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.6.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativas, desde que válidas na data da verificação da habilitação.

4.6.3. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição por documento da Fazenda competente ou outro meio admitido pela legislação.

4.6.4. A verificação de certidões e documentos em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.6. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento contenha restrição, sendo assegurado o prazo legal para regularização após a declaração de vencedora.

4.7. Qualificação econômico-financeira

4.7.1. A qualificação econômico-financeira tem por objetivo demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

4.7.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência dessa informação, com 30 (trinta) dias da data de emissão.

4.8. Qualificação técnica

4.8.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove fornecimento satisfatório de bens compatíveis com a natureza dos materiais ou equipamentos esportivos para os quais esteja concorrendo.

4.8.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência anterior no fornecimento de materiais esportivos, equipamentos recreativos, uniformes, troféus, bicicletas, acessórios esportivos ou outros produtos de características comerciais e operacionais semelhantes aos itens ofertados, não se exigindo identidade absoluta de marca, modelo, especificação ou quantitativo.

4.8.3. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa licitante, do objeto fornecido e da execução satisfatória, preferencialmente com indicação do responsável pela emissão e meio de contato.

4.8.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, não sendo exigido que a experiência anterior decorra de contratação única.

4.8.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e a veracidade das informações apresentadas, mediante contato com os emitentes ou solicitação de documentos complementares, observados os limites legais aplicáveis.

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA/CONTRATO

5.1. Execução e Comunicações

5.1.1. A Ata de Registro de Preços, os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes serão executados em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a proposta registrada e as respectivas ordens de fornecimento, observadas as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

5.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão formalizadas por escrito, admitida a utilização de meio eletrônico institucional para emissão de ordens de fornecimento, confirmações de recebimento, notificações, solicitações de substituição de materiais e demais esclarecimentos relacionados à execução.

5.2. Fiscalização

5.2.1. A execução das contratações decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as competências atribuídas ao gestor e ao fiscal.

5.2.2. O fiscal verificará as quantidades, unidades de medida, marcas, dimensões, tamanhos, características técnicas, integridade, funcionalidade e, quando aplicável, a personalização dos materiais e equipamentos esportivos, conferindo sua correspondência com a Nota Fiscal, a proposta aceita e a respectiva ordem de fornecimento.

5.2.3. As ocorrências identificadas durante o fornecimento serão registradas pelo fiscal, que notificará a contratada para corrigir irregularidades, substituir produtos defeituosos ou complementar quantitativos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.4. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor e, quando necessário, à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.3. Gestão da Ata

5.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar e controlar as ordens de fornecimento, entregas realizadas, saldos registrados por item, notificações, recusas, substituições, eventuais glosas, pagamentos e prazos de vigência, assegurando o adequado acompanhamento das aquisições destinadas à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

5.3.2. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, bem como adotar as providências administrativas necessárias diante de indícios de irregularidades,

descumprimento das obrigações assumidas ou outras ocorrências que possam comprometer a execução das contratações.

5.3.3. As infrações e sanções administrativas observarão as disposições do item 10 deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante os procedimentos legalmente estabelecidos.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento e Medição

6.1.1. O recebimento dos materiais e equipamentos esportivos será realizado por entrega, em caráter provisório no ato do fornecimento e definitivo após a conferência detalhada das quantidades, unidades de medida, características técnicas, integridade, funcionalidade e demais especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.1.2. A medição corresponderá às unidades, pares, conjuntos, kits ou demais unidades de fornecimento efetivamente solicitadas, entregues e aceitas pela Administração, conforme a unidade de medida estabelecida para cada item e o respectivo preço registrado na Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Não serão pagos materiais ou equipamentos esportivos não solicitados, não entregues, recusados, avariados, defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas, a marca aceita, os quantitativos autorizados ou as condições estabelecidas na ordem de fornecimento.

6.1.4. A entrega parcial regularmente aceita poderá ser paga proporcionalmente aos quantitativos efetivamente recebidos, sem afastar a obrigação da contratada de complementar o fornecimento ou substituir os materiais recusados, observados os prazos e as condições contratuais.

6.2. Liquidação e Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e equipamentos esportivos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável e dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá identificar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, os itens fornecidos, as quantidades efetivamente aceitas, os preços unitários, os valores totais, eventuais glosas e os dados bancários da contratada.

6.2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições necessárias à regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

6.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de quantidades, valores, especificações ou documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para regularização, ficando a contagem do prazo de pagamento da parcela afetada condicionada ao saneamento da pendência, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2.5. A existência de pendência relativa a parte dos materiais entregues não impedirá o pagamento da parcela incontroversa, desde que seja possível sua individualização e estejam atendidas as condições para a regular liquidação da respectiva despesa.

6.2.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente previstas e demais disposições aplicáveis à execução da despesa pública.

6.3. Regularidade Fiscal, Reajuste e Revisão

6.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será verificada nos momentos previstos na legislação e nos instrumentos da contratação, observados os procedimentos administrativos cabíveis diante de eventuais irregularidades.

6.3.2. O reajuste dos preços contratuais, quando cabível, observará o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

6.3.3. Os pedidos de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentação comprobatória do fato alegado, demonstração de seu impacto sobre os custos e memória de cálculo, ficando sujeitos à análise e decisão fundamentada da Administração, nos termos da legislação aplicável.

6.3.4. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá da comprovação da permanência da vantajosidade dos preços registrados, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. A participação nos 69 itens será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, considerando que o valor estimado individualmente para cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de não aplicação previstas no art. 49 da referida Lei Complementar, mediante justificativa nos autos.

7.3. A proposta deverá apresentar a identificação do item, descrição do produto, marca, fabricante, modelo ou referência, quando existentes, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário, valor total, prazo de validade da proposta e prazo de entrega, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Após a etapa de lances e eventual negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, preservando a marca, o modelo e as características essenciais dos produtos indicados na proposta originalmente apresentada.

7.5. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, imagens, certificados ou documentos equivalentes para verificar a compatibilidade dos materiais e equipamentos esportivos ofertados com as especificações exigidas, quando necessários à análise objetiva da proposta, observadas as condições estabelecidas no Edital.

7.6. A apresentação de amostras somente será exigida do licitante provisoriamente vencedor quando tecnicamente necessária e desde que a exigência esteja expressamente prevista no Edital, com indicação dos itens abrangidos, critérios objetivos de avaliação, prazo e procedimentos de apresentação.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem preços superiores aos limites admitidos ou forem consideradas inexequíveis, observada a realização de diligências para aferição da exequibilidade, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento, sem imposição de quantitativo mínimo pela contratada e sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados pela Administração.

7.9. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e equipamentos esportivos, incluindo tributos, embalagens, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, vedada a cobrança de valores adicionais por esses serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, adotando-se a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme metodologia registrada no relatório de cotação integrante do processo administrativo.

8.2. O valor global estimado da contratação é de **R$ 603.008,45 (seiscentos e três mil e oito reais e quarenta e cinco centavos),** correspondente aos 69 itens de materiais e equipamentos esportivos, conforme pesquisa de preços realizada e planilha constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.3. Os preços unitários, quantitativos e valores totais por item constam do quadro do item 1.1 deste instrumento, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no DFD nº 50/2026 e os valores apurados na pesquisa de preços, constituindo a memória de cálculo financeira da contratação.

8.4. O valor estimado servirá de referência para o julgamento das propostas, controle dos preços registrados e acompanhamento da vantajosidade da contratação, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, uma vez que o fornecimento ocorrerá conforme as necessidades efetivas da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e o correspondente empenho serão verificados previamente à formalização de cada contratação ou à emissão de ordem de fornecimento que gere obrigação de despesa, observadas as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer e a legislação aplicável.

9.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas às atividades, programas e ações da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/SE, observada a disponibilidade de recursos e admitidas as suplementações ou adequações orçamentárias legalmente autorizadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos esportivos em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta aceita e as respectivas ordens de fornecimento.

10.1.2. Cumprir os quantitativos, unidades de medida, prazos, locais e horários de entrega estabelecidos, mantendo as marcas, modelos, especificações técnicas e demais características dos produtos aceitos pela Administração.

10.1.3. Preservar a qualidade, segurança e integridade dos materiais durante o acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega, adotando os cuidados necessários para evitar avarias, deformações, deterioração ou danos aos equipamentos.

10.1.4. Substituir ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os materiais recusados por defeitos, avarias, inadequação das especificações, falhas de personalização ou entrega em quantidade inferior à solicitada, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.5. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer o fornecimento dos materiais e equipamentos esportivos, especialmente situações relacionadas a atrasos, indisponibilidade de produtos ou dificuldades no cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.6. Manter canal de comunicação para recebimento das ordens de fornecimento e notificações administrativas, bem como preservar as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata e a execução das contratações decorrentes.

10.1.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou inadequações dos materiais e equipamentos esportivos fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observadas as quantidades entregues e aceitas pela Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Emitir as ordens de fornecimento com as informações necessárias à execução, indicando itens, quantitativos, locais, prazos e horários, bem como disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos materiais.

10.2.2. Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento das contratações, fiscalização das entregas e registro das ocorrências relevantes.

10.2.3. Conferir e receber os materiais e equipamentos esportivos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições contratadas, recusando aqueles que apresentarem irregularidades ou desconformidades.

10.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades identificadas, estabelecendo os prazos previstos neste Termo de Referência para correção, substituição ou complementação dos materiais.

10.2.5. Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais regularmente recebidos e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento.

10.2.6. Controlar os quantitativos e saldos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, evitando solicitações superiores às quantidades disponíveis e assegurando o acompanhamento das aquisições realizadas.

10.2.7. Adotar as providências administrativas necessárias diante de descumprimentos contratuais, inclusive a aplicação das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Infrações e Sanções

NÍVEL	INFRAÇÃO	PENALIDADE
Leve	Falha pontual no fornecimento, sem comprometimento relevante da utilização dos materiais e corrigida no prazo estabelecido.	Advertência, quando legalmente cabível, e/ou multa de 1% sobre o valor da ordem afetada.
Média	Atraso injustificado, entrega parcial, divergência sanável, avaria ou ausência de documento exigido para o fornecimento.	Multa de 3% sobre o valor da ordem afetada, sem prejuízo da obrigação de regularização.

Grave	Fornecimento de material diverso, especificação incompatível, qualidade inferior, falhas de personalização que comprometam a utilização ou recusa injustificada de substituição.	Multa de 5% sobre o valor da ordem afetada, além da recusa ou glosa dos materiais desconformes.
Gravíssima	Inexecução contratual, abandono do fornecimento, fraude, falsificação documental ou entrega deliberada de materiais impróprios ou incompatíveis com o objeto contratado.	Multa de 10% sobre o valor da ordem afetada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.3.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega, a recusa de fornecimento, a entrega parcial não autorizada, o fornecimento de materiais ou equipamentos esportivos diversos daqueles contratados, a entrega de produtos de qualidade inferior, a falsidade documental, a não substituição de materiais recusados e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

10.3.2. A contratada poderá sujeitar-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas a natureza e a gravidade da infração, os critérios legais de aplicação e o devido processo administrativo.

10.3.3. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência, as vantagens eventualmente obtidas e as medidas adotadas pela contratada para corrigir a irregularidade e reparar os danos, observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. A aplicação de multa não afasta a obrigação de entregar, substituir ou complementar os materiais e equipamentos esportivos, tampouco a responsabilidade pela reparação dos danos causados, podendo os valores devidos ser descontados de créditos da contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

10.3.5. O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos integrantes do procedimento, observados os direitos e as garantias assegurados aos licitantes pela legislação aplicável.

11.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de propostas, verificação de documentos, análise de catálogos, fichas técnicas, certificados ou amostras, quando cabíveis, bem como ao saneamento de falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais e equipamentos esportivos não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, inadequações, falhas de funcionamento ou desconformidades constatadas posteriormente, observadas as condições de garantia e a legislação aplicável.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

11.5. As controvérsias decorrentes da execução das contratações serão submetidas ao foro competente da sede da Administração Municipal de Riachuelo/SE, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa e os mecanismos consensuais de resolução de conflitos admitidos pela legislação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2026.

AO
MUNICÍPIO DE RIACHUELO,
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/SE, inclusive das ações vinculadas ao Programa Municipal de Estímulo à Prática Esportiva – PROMEPE, instituído pela Lei Municipal nº 565/2014, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R$	V. TOTAL R$
VALOR TOTAL R$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos.**

O prazo de entrega, que será de no máximo ____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Banco: Agência:
Local/Data:
Conta Corrente N.:

Nome do Representante Legal:_____
CPF: _____

ANEXO III
DECLARAÇÕES GERAIS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/SE, inclusive das ações vinculadas ao Programa Municipal de Estímulo à Prática Esportiva – PROMEPE, instituído pela Lei Municipal nº 565/2014, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

Eu, representante Legal devidamente qualificado da empresa [nome da empresa licitante, sediada à [endereço completo da sede, telefone número, e-mail endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) que recebeu todos os documentos pertinentes ao Pregão supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação

e) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

f) Declara que cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada nos termos do artigo 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICIPIO DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na _____, nº 00, CEP 00.000-000, na cidade de _____, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. _____**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 000. 000 SSP/--, e do outro lado a **empresa**, _____**,** inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. _____, brasileiro, _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto contratação de pessoas jurídicas especializadas para aquisição de materiais e equipamentos esportivos, destinados ao atendimento das atividades, programas, projetos, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/SE, inclusive das ações vinculadas ao Programa Municipal de Estímulo à Prática Esportiva – PROMEPE, instituído pela Lei Municipal nº 565/2014, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de Pregão Eletrônico nº ____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei n° 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades abaixo:

a) ----------;
b) ----------;
c) ----------;
d) ----------;
e) ----------;
f) ----------;
g) ----------;
h) ----------;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor descrito no subitem 5.2.

5.2 O valor total deste contrato é de **R$ 00.000,00 (----------)**.

5.3. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.4. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.
6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de _____ - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 00 (----------) meses contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 00 (----------) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R$ 00.000,00 (----------), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para a

acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO (Art. 92, X da Lei nº 14.133/2021)

10.1 De acordo com o § 6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I – à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II – ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

10.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.
Observação: Essa cláusula somente será prevista se a contratação for de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obras ou com predominância de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 00 (----------) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Incumbe a CONTRATANTE:

a) ----------.
b) ----------;
c) ----------.

12.2 Incumbe a CONTRATADA:

a) ----------.
b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
c) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
d) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
e) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
f) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
i) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
j) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
k) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 131.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

13.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 131.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.8 A sanção prevista no inciso III do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de _____/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 A sanção prevista no inciso IV do item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
13.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 será precedida de análise jurídica;

13.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

13.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13 A aplicação das sanções previstas no item 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

13.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

13.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas,** após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

13.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

13.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

13.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 13.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº ___ de _____ de _____, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

13.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

14.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____ (cargo/função) designado pela Portaria nº 00 de _____de _____e

_____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS

16.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Fica eleito o foro do município de _____, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

17.2. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Riachuelo/SE, xx de xxxxxx de xxxx

_____

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

Representante Legal
CONTRATATO

TESTEMUNHAS: